



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 26/65

DATA: 2 de agosto de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 786.872,70 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos), para devolução aos assinantes da antiga telefônica Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 786.872,70 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos) para o seguinte.

§ 1º - Para pagamento e devolução aos assinantes da antiga Telefônica Municipal, que efetuaram depósito da quantia de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros).

§ 2º - A importância correspondente a cada assinante, será depositada pelo Poder Executivo, na conta corrente em qualquer um dos Bancos da cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, 2 de agosto de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal